



Conforme publicação ocorrida no DOC de 27/05/2021, págs. 01 a 04, cols. 1ª e seguintes, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.557 DE 26 DE MAIO DE 2021.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 28/05/2021

RODRIGO ABÍLIO TOMAZ
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.